



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 013/2023

Santa Leopoldina/ES, 03 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, objetivando a cessão de **03 (três) VEÍCULOS**, sendo **02 (dois) TIPO AMBULÂNCIA**, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e **01 (um) tipo passeio**, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Tal solicitação é proveniente do Ofício AEBES nº 54/2023, de 21 de março de 2023, de acordo com o Processo Administrativo Nº 782/2023, ressaltando inclusive que os veículos serão exclusivamente para atender as necessidades da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, que atua em prol do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando assistência médica integral, curativa, dentro de sua capacidade; e quando necessário, em casos mais graves, realiza a transferência de pacientes para outras unidades hospitalares com mais recursos e questões administrativas da Entidade.

Certos da valiosa atenção de V. Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 03/05/23
Protocolista



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, que realiza atendimento de assistência médicohospitalar, mantenedora do hospital local.

No projeto de Lei proposto, o **TERMO DE CESSÃO DE USO** objetiva a cessão de **03 (três) VEÍCULOS**, sendo **02 (dois) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e **01 (um) VEÍCULO TIPO PASSEIO**, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, atua em prol do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando assistência médica integral, curativa, dentro de sua capacidade; e quando necessário, em casos mais graves, realiza a transferência de pacientes para outras unidades hospitalares com mais recursos.

Com esta parceria, o município visa alcançar aos cidadãos que necessitam desse atendimento específico e que hoje não é possível através dos instrumentos públicos disponíveis.

Atenciosamente,

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Romero Lui Endringer".
ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° _____/2023.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

em 31 / 05 / 23

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA E ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE
ESPÍRITO SANTENSE - AEBES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** que tem como objeto **a cessão 03 (dois) VEÍCULOS**, sendo **02 (dois) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA e 01 (um) TIPO PASSEIO**, com a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0001-61, estabelecida na Rua Venus, s/n, Vila Velha, Representada por seu Diretor Presidente **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 576.696.940-68 e RG nº 1.041.766.898 SESP/RS.

Parágrafo Único – O TERMO referido no Caput deste artigo vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, bem como a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso dos referidos equipamentos, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo cedido ficarão sob responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, através da Coordenadoria de Transporte.

Art. 3º - A utilização dos veículos, será exclusivamente para atender as necessidades da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES** e a fiscalização da execução do **TERMO DE CESSÃO** será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde com apoio da Coordenadoria de Transporte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de Maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Romero L. Endringer".

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público, Interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro – Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.521/0001-55, doravante denominada **CEDENTE**, representando pelo Prefeito, **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, portador do CPF nº 579.367.227-34, com anuênciia do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, representado legalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. SIGRID STUHR**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Potratz, nº 91, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, portadora do RG nº 1.078.557/ES e do CPF nº 020.168.747-08, neste ato denominados **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0001-61, estabelecida na Rua Venus, s/n, Vila Velha, Representada por seu Diretor Presidente **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 576.696.940-68 e RG nº 1.041.766.898 SESP/RS, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e contratado o presidente instrumento de **COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de uso, pelo Município à Cessionária, de 03 (três) veículos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI INTENSIVA 415 2018/2 – PLACA QRE0F07	16767
02	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA FLEX 1.4 ANO 2020/20 PLACA RBB8F27	16861
03	VW/GOL 1.0L MC4 – PLACA QRF2J92	16761

Parágrafo Único - A Cessionária utilizará os veículos, objeto deste instrumento, exclusivamente para as necessidades da Associação.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Termo de Cessão de Uso terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – A qualquer tempo, poderá este Termo ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade de uso do referido veículo ou na hipótese de ferimento a quaisquer condições estabelecidas neste instrumento, devendo a fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Saúde com o apoio da Coordenadoria de Transportes.
Parágrafo Segundo – poderá o referido termo ser prorrogado por igual período , bastando a CESSIONÁRIA solicitar com 30(trinta) dias de antecedência ao término do prazo previsto. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo cedido ficarão sob responsabilidade do CEDENTE, através da Coordenadoria de Transporte. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade da CEDENTE em rescindir o presente instrumento.

3.2 - A CESSIONÁRIA será a única e exclusivamente a responsável e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

4.1 - O presente termo destina-se para o fim específico de ceder, sob o regime de Cessão de Uso, o bem relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente para atender as necessidades da CESSIONÁRIA, restando proibido a CESSIONÁRIA usá-los de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo primeiro - Caso o veículo seja utilizado de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ficará facultado ao CEDENTE, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA, ou qualquer ônus pra a CEDENTE, sem prejuízo da obrigação da CESSIONÁRIA de efetuar as despesas previstas na Cláusula Terceira.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Parágrafo segundo - A CESSIONÁRIA não poderá sublocar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem objeto deste Termo de Cessão de Uso, para terceiros, não pertencentes aos quadros da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DE COMODATÁRIA

5.1 - A CESSIONÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente Termo, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a CEDENTE de toda e qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Leopoldina, ____ de ____ de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal
Cedente

SIGRID STUHR
Secretária de Saúde
Cedente

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Presidente da AEBES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____

Data 03/05/23

Protocolista

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____